



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.319 de 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Município a celebrar convênio com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA(SSP) e o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, com o objetivo de permitir à Polícia Militar do Estado de São Paulo a instalação de equipamentos em torre de propriedade do órgão municipal, para a melhoria do Sistema Digital de Radiocomunicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na região do CPI-9.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP) e o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, com o objetivo de permitir à Polícia Militar do Estado de São Paulo a instalação de equipamentos em torre de propriedade do órgão municipal, para a melhoria do Sistema Digital de Radiocomunicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na região do CPI-9.

Artigo 2º – A minuta do Termo de Convênio passa fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 02 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura aos 02 de fevereiro de 2016.

Key Cristida Marinelli Barbosa
Diretora de Divisão-Secretaria Geral